



CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governo do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Governo.....	3
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.....	3
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	4
Secretaria de Estado de Fazenda.....	9
Secretaria de Estado de Defesa Social.....	31
Secretaria de Estado de Saúde.....	32
Secretaria de Estado de Educação.....	35
Secretaria de Estado de Cultura.....	57
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	57
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	57
Secretaria de Estado de Esportes.....	58
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	58
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana.....	58
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	58
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.....	58
Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais.....	59
Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania.....	59
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.....	59
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.....	61
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	61
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.....	78
Controladoria-Geral do Estado.....	78
Editais e Avisos.....	78

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Fernando Pimentel

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 413, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015.

Prorroga o período previsto no art. 6º da Lei Complementar nº 115, de 5 de agosto de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar nº 115, de 5 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por igual prazo, o período de transição de cinco anos para fins de admissão do nível médio de escolaridade como requisito para ingresso nos Quadros de Praças e de Praças Especialistas da Polícia Militar, previsto no caput do art. 6º da Lei Complementar nº 115, de 5 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 8 de outubro de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 414, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar no valor de R\$29.328.843,46.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 21.695, de 9 de abril de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$29.328.843,46 (vinte e nove milhões trezentos e vinte e oito mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos), indicado no Anexo, onerando em R\$1.343.320,97 (um milhão trezentos e quarenta e três mil trezentos e vinte reais e noventa e sete centavos) o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 21.695, de 9 de abril de 2015.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro do convênio nº 1510/04, firmado em 30 de dezembro de 2004, entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana e a Fundação Nacional de Saúde, no valor de R\$338.903,27 (trezentos e trinta e oito mil novecentos e três reais e vinte e sete centavos);

III – do saldo financeiro da receita da Taxa de Segurança Pública, da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$1.223.142,00 (um milhão duzentos e vinte e três mil cento e quarenta e dois reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 8 de outubro de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 414, de 8 de outubro de 2015.)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR		
RS		
1221.12363108-1.391-0001-3390-0-10.1		633.952,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
1371.18542182-4.434-0001-3390-0-31.1		230.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO		
1411.23695114-4.383-0001-3390-0-10.1		118.368,97
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLÍTICA URBANA E GESTÃO METROPOLITANA		
1471.17511053-1.098-0001-3320-1-24.1		338.903,27
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS		
1511.06122701-2.002-0001-3390-0-27.1		890.142,00
1511.06181189-4.512-0001-3390-0-27.1		97.000,00
1511.06181189-4.512-0001-4490-0-27.1		236.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES		
1671.27122181-4.417-0001-3390-0-60.1		578.015,00
1671.27813149-4.165-0001-3350-0-38.1		5.000,00
EGE SEC.FAZENDA-ENCARGOS DIVERSOS		
1911.28844702-7.896-0001-4690-0-10.1		25.000.000,00
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS		
2071.19573259-4.134-0001-3320-0-10.1		591.000,00
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS		
2241.18122701-2.001-0001-3390-0-31.1		15.000,00
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS		
2301.26122701-2.002-0001-4490-0-60.1		12.100,00
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS		
3041.20606119-4.400-0001-4490-0-60.3		550.000,00
FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL		
4141.06421139-1.027-0001-4490-0-39.1		33.362,22
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		29.328.843,46

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART.2º, INCISO I, DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR		
RS		
1221.19571242-4.596-0001-3390-0-10.1		633.952,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
1371.18541105-4.062-0001-3390-0-31.1		230.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO		
1411.23122701-2.002-0001-3390-0-10.1		100.000,00
1411.23122701-2.417-0001-3190-0-60.1		578.015,00
1411.23695114-4.363-0001-3390-0-10.1		18.368,97
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES		
1671.27812212-4.521-0001-3340-0-38.1		5.000,00
EGE SEC.FAZENDA-ENCARGOS DIVERSOS		
1911.28844702-7.896-0001-3290-0-10.1		25.000.000,00
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS		
2071.19122701-2.002-0001-3390-0-10.1		591.000,00
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS		
2241.18542113-4.178-0001-3390-0-31.1		15.000,00
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS		
2301.26782035-4.657-0001-4490-1-60.1		12.100,00
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS		
3041.20122701-2.002-0001-3390-0-60.1		550.000,00
FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL		
4141.06421139-1.027-0001-3390-0-39.1		33.362,22
TOTAL DA ANULAÇÃO		27.766.798,19